



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 822, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Areado para o exercício financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que se estima a RECEITA em R\$ 19.442.619,00 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e dezenove reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento.

1 RECEITAS CORRENTES **16.715.720,00**

1.1 Receita Tributária	906.957,00
1.3 Receita Patrimonial	185.000,00
1.6 Receita de Serviços	63.000,00
1.7 Transferências Correntes	14.914.335,00
1.9 Outras Receitas Correntes	646.428,00

2 RECEITAS DE CAPITAL **4.796.099,00**

2.1 Operações de Crédito	1.030.000,00
2.2 Alienação de Bens	300.000,00
2.4 Transferências de Capital	3.356.099,00
2.5 Outras Receitas de Capital	110.000,00

9. DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE **(2.069.200,00)**

9.7 Deduções de Receita	(2.069.200,00)
-------------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

TOTAL DA RECEITA ORÇADA

19.442.619,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por “Funções de Governo”, “Órgãos de Governo e da Administração” e “Categorias Econômicas”, e conforme o seguinte desdobramento.

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 Legislativa	600.300,00
04 Administração	2.850.500,00
06 Segurança Pública	72.840,00
08 Assistência Social	696.764,00
09 Previdência Social	448.900,00
10 Saúde	4.184.750,00
12 Educação	5.604.650,00
13 Cultura	361.970,00
15 Urbanismo	2.058.500,00
16 Habitação	18.000,00
17 Saneamento	1.067.500,00
18 Gestão ambiental	3.500,00
20 Agricultura	307.115,00
22 Indústria	5.000,00
23 Comércio e Serviços	4.000,00
24 Comunicações	31.600,00
26 Transporte	1.027.800,00
27 Desporto e Lazer	91.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

28 Encargos Especiais	0,00	
99 Reserva de contingência	7.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		<u>19.442.619,00</u>

POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

	<u>Despesa Corrente</u>	<u>Despesa Capital</u>	<u>de Total</u>
01 - PODER LEGISLATIVO	560.300,00	40.000,00	600.300,00
01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	560.300,00	40.000,00	600.300,00
02 - PODER EXECUTIVO	14.820.669,00	3.461.000,00	18.835.319,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	553.650,00	2.000,00	555.650,00
02.01.01 – Gabinete do Prefeito	553.650,00	2.000,00	555.650,00
02.02.00 – Assessoria Geral	37.710,00	0,00	37.710,00
02.02.02 – Assessoria Jurídica	37.710,00	0,00	37.710,00
02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura	110.420,00	1.000,00	111.420,00
02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura	110.420,00	1.000,00	111.420,00
02.04.00 – Sec. Munic. Adm. e Fazenda	1.432.220,00	120.000,00	1.552.220,00
02.04.00 – Sec. Munic. Administração e Fazenda	1.432.220,00	120.000,00	1.552.220,00
02.05.00 – Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo	5.823.550,00	239.000,00	6.062.550,00
02.05.01 – FUNDEB	3.197.690,00	115.000,00	3.312.690,00
02.05.02 – Ensino Fundamental	1.810.100,00	51.000,00	1.861.100,00
02.05.03 – Ensino Infantil	167.200,00	60.000,00	227.200,00
02.05.04 – Educação Especial	201.660,00	2.000,00	203.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

02.05.05 – Cultura e Educação Superior	352.970,00	9.000,00	361.970,00
02.05.06 – Esporte, Lazer e Turismo	93.930,00	2.000,00	95.930,00
02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde	3.777.750,00	407.000,00	4.184.750,00
02.06.01 – Saúde	1.268.200,00	350.000,00	1.618.200,00
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde	1.839.150,00	57.000,00	1.896.150,00
02.06.03 – Blocos de Financiamentos	670.400,00	0,00	670.400,00
02.07.00 – Secretaria Mun. de Ação Social	688.764,00	8.000,00	696.764,00
02.07.01 – Ação Social	228.214,00	5.000,00	233.214,00
02.07.02 – Fundo Mun. Direitos Criança Adoles.	11.000,00	0,00	11.000,00
02.07.03 – Fundo Mun. de Assistência Social	449.550,00	3.000,00	452.550,00
02.08.00 – Secretaria Mun. de Obras, Serv. Pub. Agropec. e M. Ambiente	2.950.255,00	2.684.000,00	5.634.255,00
02.08.01 – Obras, Serv. Pub. Agropec. e M. Ambiente	2.937.255,00	2.679.000,00	5.616.255,00
02.08.02 – FMH- Fundo Municipal de Habitação	13.000,00	5.000,00	18.000,00
TOTAL	15.934.619,00	3.501.000,00	18.813.420,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.000,00
TOTAL GERAL			<u>19.442.619,00</u>
DESPESAS CORRENTES			15.934.619,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.966.850,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.965.769,00
DESPESAS DE CAPITAL			3.508.000,00
INVESTIMENTOS			3.494.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00
TOTAL	<u>19.442.619,00</u>

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no art. 29-A e nos incisos I e III do § 2º da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. Os recursos financeiros existentes no caixa do Poder Legislativo no dia 31 de dezembro de 2007, não devolvidos aos cofres públicos municipais, serão deduzidos, na proporção mensal de 1/12, do repasse de que trata este artigo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de dezembro de 2010.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal